



PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 120/2025

PROCESSO Nº 2343/2025

DATA DE INICIO A PARTIR DE: 10/09/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ASSIS.

A **Prefeitura Municipal de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede na Av. Rui Barbosa, 926, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Senhora **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento através de Chamamento Público, visando a contratação de empresas, para a prestação de serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência integrantes deste Edital. O processo será conduzido pelo Agente de Compras designado através da Portaria nº 39.107 de 02/01/2025 - Será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de início de recebimento de propostas, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, sendo o preço reajustado pelo IPCA-IBGE, a cada republicação.

1.2. Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item “3” deste edital. O credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município em complementar os serviços.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de especializados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquitetura e Urbanismo, para atendimento de demandas do Município de Assis, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES GERAIS

3.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.2. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas

a) - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;



3.3. Não poderão participar do credenciamento:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.3.6. aquele que se enquadre em qualquer das demais hipóteses do [artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5. A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. A ADMINISTRAÇÃO poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela ADMINISTRAÇÃO.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. ESCLARECIMENTO:

4.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo.

4.2. IMPUGNAÇÃO:

4.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Assis no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação.

4.3. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail compras.fazenda@assis.sp.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolos, localizado na Avenida Rui Barbosa, 926 – Centro, Assis (SP).



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/21, o credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado.

5.2. O Credenciamento ocorrerá **exclusivamente** pelo Portal de Compras da Fiorilli, no endereço eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, menu “Licitação Eletrônica”.

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do presente processo de credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

5.2.2. A solicitação de senha deverá ser realizada no CNPJ da empresa a ser credenciada, com indicação do CPF do responsável legal ou procurador desta, não sendo aceitas solicitações de acesso somente com CPF.

5.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.2.4. O interessado, após recebimento de sua senha de acesso, deverá acessar o Portal de Compras da Fiorilli e encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no item “6”, juntamente com a Solicitação de Credenciamento (Anexo II) e Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III), constantes neste Edital. **É obrigatória a digitação da proposta nos itens que o fornecedor deseja se credenciar na opção “Lançar Proposta”.**

5.2.5. Os documentos deverão ser anexados **em formato PDF, devidamente preenchidos e com assinatura do procurador ou representante legal da empresa a ser credenciada**, não sendo aceitos arquivos enviados de outra forma.

5.2.5.1. Caso seja necessário realizar adequações em algum documento, este deverá ser juntado em campo próprio, disponível no Portal de Compras – Fiorilli.

5.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como a plena concordância com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I.

5.5. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante.



6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Solicitação de Credenciamento – Anexo II, junto a Prefeitura de Assis, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,

6.1.1.6. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III](#).

6.1.2.7. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.1.3. Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste a regularidade da pessoa jurídica e a existência de pelo menos 1 (um) profissional Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico ou Arquiteto, o qual será o responsável técnico dos serviços prestados;

6.1.3.2. Prova de vínculo entre o profissional que atuará como responsável técnico e a empresa contratada, caso não conste no documento mencionado no subitem anterior, através da apresentação de:

- I) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S);



- II) Em se tratando de Sócio ou Diretor: Contrato Social atualizado ou Ato Constitutivo em vigor;
- III) Contrato de prestação de serviços.

6.1.3.3. Prova de regularidade do profissional indicado como responsável técnico perante o respectivo Conselho de Classe.

6.1.3.4. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade operacional e profissional em pelo menos um dos itens do edital, por meio da apresentação de certidões, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

6.1.3.5. Os documentos relativos à Qualificação Técnica e Documentos Complementares, devem ser anexados no Portal de Compras - SCPI juntamente com os documentos de habilitação descritos acima.

6.2. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas, a qualquer momento, até que sejam cumpridas todas as exigências deste Edital, só assim a licitante estará apta a ser credenciada.

6.5. A verificação da documentação será efetuada pelo Agente de Compras da Prefeitura Municipal de Assis, podendo a qualquer momento, anexar aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6. Após a análise da documentação, será expedida Ata de Julgamento de Habilitação pelo Agente de Compras responsável pelo processo, contendo a habilitação do fornecedor ou eventuais adequações necessárias para sua habilitação.

6.7. A Ata de Julgamento de Habilitação será publicada no Portal de Compras – Fiorilli, no menu “Anexos Digitalizados” e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo de responsabilidade da empresa acompanhar a publicação destas para maior celeridade de sua habilitação.

6.8. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

7. DO PREÇO

7.1. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que venha a prestar, corresponderá aos valores constantes no Termo de Referência.

7.1.3. A remuneração pela prestação dos serviços será sem nenhum acréscimo, e serão descontados os impostos e taxas que incidam ou que venham a incidir sobre os pagamentos.

7.2. No preço estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem, seguros em geral, tributos, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste credenciamento.

7.3. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) empresa(s) credenciada(s), já que prevalecerá o critério de quantidade de serviços efetivamente realizados, não cabendo a Prefeitura o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

7.4. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do início da vigência do Edital.



7.5. A não prorrogação do prazo da vigência do Edital de Credenciamento por conveniência da Prefeitura de Assis não gerará à credenciada direito a qualquer espécie de indenização.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado nesta Prefeitura, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

8.2. Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da habilitação do interessado.

9. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

9.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.1.3. Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

9.1.4. Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

9.1.5. O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos.

9.1.6. A pedido da CREDENCIADA, com apresentação de pedido formal, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

I) O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Administração e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

9.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das sanções de acordo com a Lei 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada.

10. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, se exigida, e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os serviços prestados serão contratados por meio de TERMO DE CREDENCIAMENTO, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

11.2. O prazo do TERMO DE CREDENCIAMENTO será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

11.3. São de inteira responsabilidade do(a) CREDENCIADO(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução dos serviços e previstos em lei.

11.4. O(a) CREDENCIADO(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Prefeitura e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



11.5. Concluído e homologado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

11.6. O(a) CREDENCIADO(a) se compromete a assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;

11.7. A não assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar no cancelamento do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

11.8. A Prefeitura de Assis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do TERMO DE CREDENCIAMENTO para outras entidades, ou quaisquer outros;

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

12.1.3. Executar os serviços conforme solicitação da Prefeitura, através de ordem (ns) de serviço (s) ou (empenho) emitido (s) pelo requisitante;

12.1.4. Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.1.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.6. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando exigido;

12.1.7. Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

12.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

12.1.9. Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

12.1.10. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

12.1.11. Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

12.1.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.2. A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Prefeitura a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada e aplicada as penalidades previstas em lei, em caso de receber 2 (duas) notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratante:

13.1.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do fiscal do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;



13.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

13.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

13.1.6. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

13.1.7. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.1.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

13.1.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

13.1.10. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

13.1.11. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

13.1.12. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

13.1.13. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos dos Municípios, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

13.1.14. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

13.1.15. Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

13.1.16. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

13.1.17. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

14. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital, podendo ser prorrogado, por interesse da Prefeitura, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Comete infração administrativa, o contratado que infringir qualquer dos incisos previstos no artigo 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações constantes do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

15.3.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



15.3.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do artigo 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do artigo 155, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3.6. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

b) Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021,

15.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

16.2. A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

16.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão da contratação caberá às Secretarias requisitantes, bem como a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento.

17.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

18.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

18.3. A Prefeitura poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas na Divisão de Compras da Prefeitura de Assis, Avenida Rui Barbosa, 1066 – Assis (SP), e no e-mail: compras.fazenda@assis.sp.gov.br

18.5. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Compras, no endereço acima descrito.

18.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura de Assis.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis (SP), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

19. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Assis, 04 de setembro de 2025.

.....
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. – Credenciamento Eletrônico nº 120/2025
Processo nº 2343/2025

Compreende o objeto desta CHAMADA PÚBLICA, o **CRENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA**, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:

1. OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PREÇO

1.1. Credenciamento e possível contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) comprovadamente do ramo e legalmente constituída, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA**, conforme condições definidas a seguir:

1.1.1. A prestação dos serviços dar-se-á **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, conforme necessidade específica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

1.1.2. Todo trabalho técnico deverá ser embasado pelas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras.

1.2. A prestação dos serviços envolverá:

- A elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos executivos, estudos preliminares, elaboração de projetos estruturais (concreto armado), projeto de estrutura metálica, projeto elétrico (alta, baixa tensão, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, infraestrutura de ar-condicionado, cabeamento estruturado), projeto hidrossanitário predial (água fria, água quente, esgoto, águas pluviais captação e drenagem), projeto hidráulico para infraestrutura urbana (planejamento e detalhamento de sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e drenagem de águas pluviais até sua destinação final) e projeto de acessibilidade.
- Todos os projetos acompanham memorial descritivo de especificações técnicas, memória de cálculo e lista de material quantitativa executiva que irá compor a planilha orçamentária.
- Adequações e reformas em edificações existentes com levantamento cadastral da edificação ou área de interesse.
- Estudos de viabilidade técnica, visita técnica, planilha orçamentária, planilha de cronograma físico financeiro e composição do BDI.
- Fiscalização e acompanhamento de obras e serviços contratados pela prefeitura, seja convênio ou não.
- Emissão de laudos técnicos, pareceres e assessoria técnica especializada.
- Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio contemplando: sistema de detecção e alarme de incêndio, sistemas de combate a incêndio como hidrantes, extintores e chuveiros automáticos, sistema de iluminação e sinalização de emergência, saídas de emergência, projeto de controle de materiais, atestado do emprego de materiais de acabamento e revestimento, atestado de conformidade das instalações elétricas, atestado de brigada de incêndio, curso de brigada de incêndio com emissão de certificado, laudo de estanqueidade, relatório de comissionamento e relatório de inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio e relatório de comissionamento, relatório de inspeção periódica do sistema de hidrantes/mangotinhos e formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico.



- Todos os projetos acompanham memorial básico da construção, memorial de cálculo, memorial descritivo de especificações técnicas, memória de cálculo do sistema de hidrantes e lista de material quantitativa executiva que irá compor a planilha orçamentária.
- Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

1.3. A empresa credenciada deverá fornecer ART/RRT para cada Ordem de Serviço e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber, sendo os custos envolvidos para sua emissão de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

1.4. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma Ordem de Serviço em andamento, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para a próxima empresa da relação de credenciadas.

1.5. Após a emissão da ordem de serviço, o profissional contemplado terá um prazo estipulado para a entrega final, de forma que não ultrapasse o período máximo de 60 dias corridos.

1.6. Todos os projetos ou renderização de imagens gerados a partir de uma ordem de serviço, deverão passar por análise prévia da Secretaria/Departamento Municipal solicitante.

1.7. Todos os projetos deverão ser entregues em arquivo PDF, DWG, BIM, IFC e Excel, de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento Municipal solicitante.

1.8. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

1.9. Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicional noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.10. Todas as responsabilidades decorrentes de encargos fiscais, assim como as exigências de ordem trabalhista, previdenciária ou profissional ou quaisquer outras resultantes da prestação de serviços objeto deste instrumento, envolvendo seus sócios ou prepostos e empregados, são de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

1.11. Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

1.12. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

1.12.1. Quando houver mais de uma empresa contratada para o mesmo serviço, a distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

1.12.2. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

1.12.2.1. A escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo lista organizada por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos de credenciamento

1.12.2.2. Será considerado o dia do protocolo aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem anexados no Portal de Compras, em sua completude e regularidade.

1.12.3. Será considerado o dia do protocolo aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem anexados no Portal de Compras, em sua completude e regularidade, incluída a digitação.



1.13. EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

1.13.1. A fim de assegurar a equidade na distribuição dos serviços e evitar a sobrecarga de determinados profissionais em detrimento de outros, serão adotadas as seguintes medidas:

1.13.1.1. Acompanhamento contínuo das demandas: Será implementado um sistema de monitoramento das atividades realizadas por cada credenciado, permitindo a distribuição equilibrada das tarefas ao longo do tempo. Esse acompanhamento será feito mensalmente e ajustes poderão ser realizados conforme necessário.

1.13.1.2. Revisão periódica da carga de trabalho: O credenciamento poderá prever a revisão da distribuição das demandas após um período de execução do contrato, assegurando que todos os profissionais credenciados tenham uma carga de trabalho proporcional e equilibrada.

1.13.1.3. Monitoramento e ajustes: A PREFEITURA realizará avaliações mensais para identificar possíveis desequilíbrios na distribuição das demandas e adotará as medidas necessárias para garantir uma divisão justa entre os profissionais credenciados.

1.14. As prestações de serviços serão remuneradas da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Engenheiro Civil	Hora	6.000	99,71	598.260,00
2	Engenheiro Elétrico	Hora	6.000	99,71	598.260,00
3	Arquiteto e Urbanista	Hora	6.000	99,71	598.260,00

1.14.1. O Município não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 11.878/24.

2. VIGÊNCIA

2.1. O quantitativo acima indicado tem a previsão para 12 (doze) meses, totalizando o valor estimado de R\$ 1.794.780,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais), por ano.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

CENTRO DE CUSTO: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
FICHA: 590
FUNCIONAL: 15.452.0077.2056.0000
CAT. ECON.: 3.3.90.39.99

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo quantitativo de horas técnicas efetivamente prestadas pela credenciada.

4.1.1. Após a execução do serviço, a contratada emitirá nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório do serviço prestado no qual conste as datas da prestação do serviço.

4.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal, vedada qualquer outra forma de pagamento. Para que ocorra o pagamento no prazo definido, a contratada deverá entregar os documentos acima no Setor responsável pela solicitação da demanda.

4.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item anterior, contado da data de apresentação correta dos



documentos fiscais.

4.2. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da credenciada)

[LOCAL, DATA]

À
PREFEITURA DE ASSIS

(FAVOR PREENCHER OS DADOS ABAIXO)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	N.º
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
CELULAR PESSOAL:	TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

A empresa, acima identificada, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(a), portador(a) do RG n.º e CPF/MF n.º, solicita sua inscrição no processo de credenciamento junto a Prefeitura de Assis, conforme disposto no Edital de Chamamento Público n.º ____/2025.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ASSIS**, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

- a) - possuímos estrutura para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento;
- b) - aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- c) - nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam cargo ou função na Prefeitura de Assis.

Por fim, solicitamos o credenciamento nos itens abaixo especificados, vinculando-se o preço praticado ao preço disposto no Edital de Credenciamento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ - Agência n.º _____ - Conta Corrente n.º _____ - ____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Processo n.º _____/2025 – Credenciamento Eletrônico n.º _____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° _____/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, e de outro lado a firma _____, estabelecida à _____ n.º _____ em _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a _____, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º _____/2025 – Chamada Pública n.º _____/2025, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A empresa credenciada, comprovadamente no ramo e legalmente constituída, para a **CRENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ASSIS**, conforme condições definidas a seguir:

1.2 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Edital de Credenciamento;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos do documento supracitado;

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As quantidades previstas para o período de 12 meses seguirão conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de início de vigência do Edital.

2.2.1. Após o período mencionado, a administração poderá atualizar o valor do Edital, utilizando para tal, a correção pelo IPCA-E.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

CENTRO DE CUSTO: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços FICHA: 590 FUNCIONAL: 15.452.0077.2056.0000 CAT. ECON.: 3.3.90.39.99
--

2.4. As prestações de serviços serão remuneradas da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à do Edital de Credenciamento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A eventual imposição de sanção administrativa seguirá o disposto no item 16 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

5.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso II do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS DE PEDIDOS

6. A administração deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto 11.878/2024, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL

8. Fundamenta-se este Termo de Credenciamento no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

8.1. O modelo de gestão do contrato observará o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9. Eventuais alterações contratuais reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ____ de _____ de 2025.

AS PARTES:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____